

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 2010/00017(7421)SL

O BANCO DO BRASIL S.A. pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima aberta, de economia mista, organizada sob a forma de banco múltiplo, com sede em Brasília (DF), doravante denominada simplesmente BANCO, por intermédio do Centro de Serviços de Logística – São Paulo (SP), com a estrita observância da LEI nº 8.666, de 21.06.93 e atualizações posteriores, RLBB publicado no D.O.U. em 24.06.96 e os termos deste edital cuja minuta-padrão foi analisada pela Nota Jurídica DIJUR-COPUR/ADLIC nº 2009/21913, de 19.10.2009, torna público que, em caráter permanente, a partir da publicação deste no Diário Oficial da União, estará credenciando pessoas jurídicas cujo objeto social contemple atividades técnicas de engenharia e/ou arquitetura, para a prestação de serviços técnicos profissionais, segundo o regime jurídico aplicável.

1. OBJETO DO CREDENCIAMENTO

- 1.1 Constitui objeto do presente procedimento administrativo credenciar Pessoa Jurídica, inclusive empresa Individual, devidamente registrada no CREA, cujo objeto social contemple atividades técnicas de engenharia e/ou arquitetura, para a prestação dos serviços técnicos profissionais especializados na área imobiliária, adiante descritos, em caráter eventual, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento, sempre que houver interesse previamente manifestado pelo BANCO.

2. ATIVIDADES TÉCNICAS

- 2.1 Elaboração de laudos de avaliação de imóveis urbanos residenciais e comerciais envolvidos em operações de financiamento imobiliário;
- 2.2 Análise técnica de projeto e orçamento para construção de unidades isoladas, envolvendo:
- vistoria ao local de obra;
 - pesquisas necessárias junto ao mercado imobiliário e órgãos técnicos visando a elaboração do laudo de avaliação de terreno e do valor de mercado para a unidade como se pronta estivesse;
 - levantamento dos serviços executados (se houver);
 - análise do projeto;
 - análise do memorial descritivo das especificações dos materiais e dos serviços a serem executados;
 - análise do orçamento;
 - análise do cronograma físico-financeiro proposto e dos demais documentos;
 - emissão de parecer final conclusivo sobre a proposta apresentada.
- 2.3 Realização de vistorias técnicas para medições de serviços executados em obras para construção de unidades isoladas com financiamento concedido pelo BANCO ou para realização de análise, com a emissão de parecer conclusivo a respeito de solicitação de alterações no projeto (cronograma físico-financeiro, materiais, embargos etc).
- 2.4 Os trabalhos técnicos serão executados conforme normas, formulários, orientações, rotinas e prazos estabelecidos pelo CONTRATANTE.
- 2.5 Os modelos a serem preenchidos pela CONTRATADA, para os serviços especificados nos itens 2.1, 2.2 e 2.3 são:
- a) Laudo de avaliação – Apartamento – crédito imobiliário BB
 - b) Laudo de avaliação – Casa Residencial – crédito imobiliário BB
 - c) Laudo de avaliação – Unidade Comercial – crédito imobiliário BB

- d) Laudo de avaliação – Prédio Comercial – crédito imobiliário BB
- e) Relatório de vistoria de acompanhamento – Casa Residencial – crédito imobiliário BB
- f) Laudo de avaliação e Análise de Orçamento – Casa Residencial – crédito imobiliário BB

2.6 O edital e as normas, formulários e orientações encontram-se disponibilizados para downloads no Portal do Banco do Brasil na Internet, endereço: <http://www.bb.com.br> > Outros sites > Compras, Contratações e Venda de Imóveis.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 Não será credenciada a empresa que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) tenha por objeto social unicamente a prestação de serviços temporários;
- b) esteja constituída em forma de consórcio;
- c) esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo BANCO;
- d) seja declarada inidônea em qualquer esfera de governo;
- e) deixe de apresentar a documentação/informações solicitadas na data fixada ou apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital;
- f) esteja sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- g) tenha funcionário ou membro da Administração do Banco do Brasil S.A., mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador ou responsável técnico, salvo os casos de empresa sob controle do próprio Banco;
- h) funcionário do Banco ou membro de sua administração.

4 DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

4.1 Para o credenciamento, as empresas interessadas terão que satisfazer os requisitos relativos a:

- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal;
- qualificação econômico-financeira;
- qualificação técnica.

4.2 A critério do PROPONENTE, a HABILITAÇÃO JURÍDICA, a REGULARIDADE FISCAL e a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA poderão ser feitas por meio do SICAF, ou junto ao BANCO.

4.2.1 HABILITAÇÃO POR MEIO DO SICAF

4.2.1.1 O PROPONENTE que optar pela habilitação por meio do SICAF, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, de 21.07.1995, do extinto Ministério de Administração e Reforma do Estado – MARE e Decreto nº 3.722, 09.01.2001 e atualizações posteriores, deverá atender às seguintes exigências:

4.2.1.1.1 satisfazer os requisitos relativos à fase inicial de habilitação preliminar (Art. 22, Parágrafo 1º da LEI 8.666/93) que se processará junto ao SICAF, na forma de habilitação parcial;

4.2.1.1.2 apresentar, no SICAF, todos os índices relativos à situação financeira maiores que 1,0 (um).

4.2.1.1.2.1 as empresas que apresentarem, no SICAF, qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,0 (um) deverão comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**. A comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor ou por meio do Certificado de Cadastramento Técnico – CATEC-BB emitido pelo Banco do Brasil S.A., onde conste o valor atualizado do Patrimônio Líquido.

4.2.1.1.3 a comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA, da REGULARIDADE FISCAL e da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA se fará mediante consulta "on-line" quando da análise do requerimento de credenciamento;

4.2.2 HABILITAÇÃO JUNTO AO BANCO

4.2.2.1 Para a habilitação junto ao BANCO, o PROPONENTE deverá apresentar os seguintes documentos:

4.2.2.1.1 A habilitação jurídica será comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- I. registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e sociedades simples, devidamente registrado, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício. Os documentos mencionados neste inciso deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades técnicas da mesma natureza ou compatíveis com o objeto deste Edital;
- II. inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício;
- III. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2.1.2 A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- II. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da pretendente ao credenciamento, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do PROPONENTE, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto à Dívida Ativa – ou outras equivalentes na forma da LEI – expedidas, em cada esfera de governo, pelo Órgão competente;
- IV. prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, mediante apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;
- V. prova de regularidade da empresa perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

4.2.2.1.3 A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I. certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do PROPONENTE que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura da sessão. Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.
- II. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir o PROPONENTE boa situação financeira.
- III. a comprovação da boa situação financeira do PROPONENTE será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior do que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

As empresas que apresentarem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverão comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**. A comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor ou por meio do Certificado de Cadastramento Técnico – CATEC-BB emitido pelo Banco do Brasil S.A., onde conste o valor atualizado do Patrimônio Líquido.

4.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.3.1 Para habilitação, o PROPONENTE deverá apresentar devidamente preenchidos os documentos a seguir e entregá-los no Centro de Serviços de Logística – São Paulo (SP), localizado na Av. São João, 32 – 13º andar, Centro, São Paulo(SP).

- a) Anexo VII (ficha de dados cadastrais);
- b) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA);
- c) Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou atestados de capacidade técnica fornecidos pelos contratantes, acompanhados das respectivas ART (Certidão de Anotação de Responsabilidade Técnica), relativos aos serviços de interesse conforme Requerimento de Credenciamento (Anexo II);
- d) Currículos dos responsáveis técnicos da empresa ou de autônomo, no caso de serviços técnicos especializados, relacionando os trabalhos realizados de acordo com os serviços que pretendem fornecer.

4.3.1.2 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.3.1.2.1 Os dados cadastrais, bem como suas alterações, serão processados com base nos documentos apresentados pelo PROPONENTE, de forma a avaliar sua qualificação e capacitação para fornecer os bens e/ou executar os serviços a que se propõe, segundo a natureza e os objetivos sociais da empresa, compreendendo, quando necessário,

vistoria às instalações da empresa interessada e aos bens objeto de serviços por ela executados.

- 4.3.1.2.2 Em função dos resultados do exame dos documentos apresentados, inclusive atestados de capacidade técnica e vistorias em instalações físicas, quando necessárias, serão indicados pelo Banco os serviços da área de engenharia que a cadastrada está qualificada a fornecer ao Banco.

4.3.1.3 JULGAMENTO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - TEMPO DE PROCESSAMENTO

- 4.3.1.3.1 O julgamento da qualificação técnica do interessado será realizado no prazo estipulado no item 5.8.b).

- 4.3.2 Alternativamente, a qualificação técnica (item 4.3.1) poderá ser comprovada mediante a apresentação do Certificado de Cadastramento Técnico do Banco do Brasil S.A. – CATEC-BB, emitido pelos Centros de Serviços de Logística – CSL Licitações e dentro do prazo de validade do documento. Será considerada a seguinte equivalência entre as atividades deste Edital e os itens de serviço (PBMS) do CATEC-BB:

	Tipo de Atividade	PBMS do CATEC-BB
AVACI	Laudos de Avaliação de Imóveis urbanos – casas, apartamentos e unidades comerciais, pelo método comparativo direto de dados de mercado - para o Crédito Imobiliário do Banco do Brasil	02.40.140.723100 ou 02.40.140.723200
ATPCI_UI	Relatório de análise técnica de projeto e orçamento para construção de unidades isoladas para o Crédito Imobiliário do Banco do Brasil	02.40.150.712022 02.60.120.712020
VSTCI_UI	Relatório de Vistoria de obra civil, indicando o estágio físico e financeiro de conclusão das obras para construção de unidades isoladas para o Crédito Imobiliário do Banco do Brasil	02.40.150.712021

4.4 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 4.4.1 Em qualquer situação (habilitação por SICAF ou junto ao BANCO) o PROPONENTE deverá apresentar os seguintes documentos complementares:

- Anexo VIII (declaração de inexistência, em seu quadro, de empregados ou membro da administração do Banco);
- Anexo IX - “A” ou IX - “B” (declaração de existência ou inexistência, no quadro da empresa, de cônjuge, inclusive companheiros(as), parentes até 2º grau (filhos, netos, irmãos, pais, avós), pais adotivos, padrastos, enteados, cunhados, sogros, noras ou de outras pessoas que mantenham vínculos de natureza técnica, comercial, econômica ou financeira com funcionários do CSL responsável pela licitação. Em caso de existência, deverá ser indicado o nome do funcionário);
- Anexo X (declaração de inexistência, em seu quadro, de empregados menores de 18 anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, inferior a 16 anos efetuando qualquer trabalho, salvo como Menor Aprendiz);
- apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo a sua habilitação, conforme minuta constante do Anexo XI deste Edital;
- registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e sociedades simples, devidamente registrado, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício. Os documentos mencionados neste inciso

deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades técnicas da mesma natureza ou compatíveis com o objeto deste Edital.

- 4.5 Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.
- 4.6 Em nenhuma hipótese será aceita documentação incompleta, sendo a mesma de inteira responsabilidade do PROPONENTE.

5 CREDENCIAMENTO

- 5.1 O interessado deverá requerer o credenciamento através do Anexo II – Requerimento de Credenciamento, indicando as opções/atividades técnicas de interesse para credenciamento e as regiões de interesse de atuação.
- 5.2 As opções/atividades técnicas de interesse para credenciamento, informadas no Requerimento de Credenciamento (Anexo II), deverão ser compatíveis com o objeto social da empresa, certidão de registro de pessoa jurídica do CREA, experiência e capacidade técnica e operacional do seu quadro técnico.
- 5.3 Para o credenciamento o interessado deverá entregar a documentação exclusivamente no **Centro de Serviços de Logística – São Paulo (SP) localizado na Av. São João, 32 – 13º andar, Centro São Paulo(SP), CEP: 01036-900.**
- 5.4 O requerimento de credenciamento poderá ser solicitado a qualquer tempo pelas empresas interessadas, sendo que a vigência máxima do contrato será de 12 (doze) meses, de tal forma que todos os contratos relativos a este edital de credenciamento tenham vencimento em uma mesma data.
- 5.5 Não será permitida a utilização do malote do BANCO para envio dos documentos, nem sua entrega nas Agências e Postos de Atendimento, ou outra unidade que não seja a indicada no item 5.3.
- 5.6 A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará no indeferimento do pedido de credenciamento do participante.
- 5.7 O Centro de Serviços de Logística poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões, declarações e cópias de trabalhos realizados, bem como solicitar outros documentos ou a revalidação dos fornecidos.
- 5.8 Após a apresentação de todos os documentos relacionados neste Edital, o Banco procederá ao julgamento da solicitação de credenciamento, observados os seguintes prazos:
- até 10 (dez) dias corridos, quando comprovada a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do interessado por meio da apresentação do Certificado de Cadastramento Técnico do Banco do Brasília S.A. – CATEC-BB, na forma do item 4.3.2;
 - até 30 (trinta) dias corridos, quando a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ocorrer na forma do item 4.3.1.

6 REGIÃO DE ATUAÇÃO

- 6.1 No requerimento de credenciamento (Anexo II), o interessado deverá indicar a(s) região(ões) de interesse de atuação dentre as opções relacionadas a seguir:

ACRE (AC):	() Rio Branco (AC)
AMAPÁ (AP):	() RM Macapá
AMAZONAS (AM):	() RM Manaus
MARANHÃO (MA):	() RM Grande São Luís
MATO GROSSO (MT):	() Cuiabá (MT) e Várzea Grande (MT)
MATO GROSSO DO SUL (MS):	() Campo Grande (MS)
PARÁ (PA):	() RM Belém (PA)
PIAUI (PI):	() RIDE Teresina
RONDÔNIA (RO):	() Porto Velho (RO)
RORAIMA (RR):	() Boa Vista (RR)
TOCANTINS (TO):	() Palmas (TO)

*RM - Região Metropolitana

*RIDE - Região Integrada de Desenvolvimento

(Vide ftp://geofp.ibge.gov.br/Organizacao/Municipios_por_Regioes_Metropolitanas para identificação dos municípios por Região Metropolitana e Região Integrada de Desenvolvimento)

7 RECURSOS DO INDEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

- 7.1 A empresa tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento da comunicação enviada pelo Centro de Serviços de Logística – São Paulo (SP), para apresentar recurso ao indeferimento de credenciamento.

8 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 8.1 O contrato será firmado conforme minuta constante do IV.
- 8.2 O interessado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo interessado e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo BANCO.
- 8.3 A documentação legal exigida neste edital deverá estar válida na data da assinatura do contrato, cabendo à empresa encaminhar, sempre que necessário, a documentação para substituir as que tenham seu prazo expirado.

9 CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1 A distribuição dos serviços em uma região de atuação será de acordo com a conveniência do Banco, observada a seguinte ordem de critério:
- a) empresa com menor volume de trabalhos em andamento. Esse volume será calculado pela multiplicação da quantidade de trabalhos de cada tipo de atividade pelo respectivo peso, conforme tabela abaixo:

Tipo de Atividade	Peso
AVACI	1
ATPCI_UI	2
VSTCI_UI	1

b) menor índice de atraso (*IA*) calculado a partir da seguinte fórmula:

$$IA = (Qa / Qt) * 100\%$$

Onde:

Qa : quantidade de serviços entregues com atraso

Qt : quantidade total de serviços entregues

c) último trabalho concluído pela empresa e aceito pelo Banco - data mais antiga

d) sorteio

- 9.2 De acordo com a atividade a ser executada, será convocada uma das empresas constantes da relação de credenciadas observado o critério mencionado no item 9.1, obedecendo as especificidades de cada pedido, cabendo ao Banco, se julgar necessário, a alteração da ordem de distribuição dos serviços.
- 9.3 A convocação da CONTRATADA para prestação do serviço será efetuada por meio de OS -ordem de serviço (Anexo VI) e envio da documentação pertinente via correio eletrônico.
- 9.4 A CONTRATADA deverá informar a aceitação ou recusa do serviço, mediante justificativa, até às 18:00 h do dia útil seguinte. Caso a CONTRATADA não observe esse prazo, o serviço será repassado para outra empresa.
- 9.5 A CONTRATADA poderá solicitar formalmente ao Banco, a qualquer momento, sua exclusão temporária na distribuição dos serviços por motivos de férias, afastamentos de profissionais da empresa ou outro motivo de força maior, informando na solicitação um único período de exclusão com antecedência mínima de 02 dias úteis.
- 9.6 Os prazos para execução e conclusão de cada tipo de serviço, em dias úteis, estão estipulados no Anexo III. A contagem do prazo terá início no segundo dia útil da emissão da OS.
- 9.7 Ao BANCO reserva-se o direito de contratar serviços previstos neste instrumento através de outra modalidade, inclusive com empresas não participantes deste processo de credenciamento.

10 DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1 Pela efetiva execução dos serviços e pelo exato cumprimento das obrigações assumidas, na forma do presente Edital, o BANCO efetuará o pagamento à contratada, conforme previsto no Contrato de Prestação de Serviços, Anexo IV.
- 10.2 Os serviços serão remunerados, segundo os valores e critérios estabelecidos no Anexo III, os quais contemplam as despesas envolvidas no trabalho.
- 10.3 Caso o Contratante não publique um novo edital de credenciamento e o contrato (Anexo IV) seja prorrogado, mediante a formalização de aditivo, as remunerações do Anexo III poderão ser

reajustadas de acordo com os novos valores estabelecidos pelo Banco para todos os credenciados.

- 10.4 O CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 A divulgação pelo BANCO, neste Edital, dos tipos de serviços e tabelas de remuneração não caracteriza nenhuma expectativa de faturamento por parte das empresas, não cabendo ao BANCO o ressarcimento de eventuais prejuízos pelo não credenciamento de empresas, ou pelo fato de o faturamento mensal da contratada não atingir os níveis por ela pretendidos.
- 11.2 O credenciamento vigorará pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, podendo, a critério do Banco do Brasil, esse prazo ser reduzido, situação que será cientificada aos credenciados.
- 11.3 Poderá o BANCO, a qualquer momento, reavaliar a capacitação técnica da empresa, sempre que houver qualquer alteração na composição societária, no quadro técnico ou outro motivo que justifique, sendo-lhe facultado alteração do credenciamento e da habilitação para uma ou mais atividade técnica.
- 11.4 A ausência ou omissão do acompanhamento dos trabalhos por profissional do quadro técnico do BANCO não eximirá a empresa das responsabilidades previstas neste Edital.
- 11.5 O termo de distrato será elaborado conforme minuta constante do Anexo V.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 As sanções administrativas pelo não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas quando da assinatura do contrato são as descritas no Anexo IV.

13 DO LOCAL EM QUE SERÃO PRESTADAS OUTRAS INFORMAÇÕES

- 13.1 Quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao perfeito entendimento deste Edital serão prestados pelo BANCO através do Centro de Serviços de Logística – São Paulo (SP), localizado na Av. São João, nº 32 – 13º andar, Centro, São Paulo(SP), Fax: (11)3491-3060 / 3491-3070. Atendimento: 10:00 às 16:00 horas.

14 DOS ANEXOS

- 14.1 Integram este Edital:
- Anexo I: Instruções de preenchimento dos demais Anexos e *Check-list*;
 - Anexo II: Requerimento de Credenciamento;
 - Anexo III: Atividades Técnicas para Credenciamento, Remuneração dos Serviços e Prazos de execução;
 - Anexo IV: Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura;
Documento nº 1 – Atividades técnicas e Região de atuação;
Documento nº 2 – Remuneração dos serviços e Prazos de execução das atividades técnicas;
 - Anexo V: Termo de Distrato;
 - Anexo VI: Ordem de serviço;
 - Anexo VII: Ficha de dados cadastrais (para qualificação técnica item 4.3);

BANCO DO BRASIL S.A.
DIRETORIA DE LOGÍSTICA – CENTRO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA – SÃO PAULO (SP)
Edital nº **2010/00017(7421)SL**

Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de Engenharia e/ou Arquitetura para o Crédito Imobiliário

- Anexo VIII: Declaração de inexistência, em seu quadro, de empregados ou membro da administração do Banco;
- Anexo IX: “A” ou IX - “B”: Declaração de existência ou inexistência, no quadro da empresa, de cônjuge, inclusive companheiros(as), parentes até 2º grau (filhos, netos, irmãos, pais, avós), pais adotivos, padrastos, enteados, cunhados, sogros, noras ou de outras pessoas que mantenham vínculos de natureza técnica, comercial, econômica ou financeira com funcionários do CSL responsável pela licitação. Em caso de existência, deverá ser indicado o nome do funcionário;
- Anexo X: Declaração de inexistência, em seu quadro, de empregados menores de 18 anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, inferior a 16 anos efetuando qualquer trabalho, salvo como Menor Aprendiz;
- Anexo XI: Minuta de declaração de inexistência de fato superveniente;

SÃO PAULO (SP), 15 DE JANEIRO DE 2010.

Banco do Brasil S.A.
DILOG – Diretoria de Logística
CSL – Centro de Serviços de Logística – São Paulo (SP)

ILMA VALDEZ FERNANDES DE QUEIROZ
GERENTE DE ÁREA

ANEXO I - INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DOS DEMAIS ANEXOS E “CHECK LIST”

- 1 Ler atentamente o Edital e o Contrato.
- 2 Todas as peças que compõem os anexos a serem entregues deverão estar assinadas/rubricadas pelo representante legal da empresa. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.
- 3 A empresa deverá entregar a documentação exclusivamente no Centro de Serviços de Logística – São Paulo (SP), na forma do item 5.3 do Edital.
- 4 A empresa poderá escolher quantas regiões de atuação forem de seu interesse dentre as opções abaixo:

ACRE (AC):	() Rio Branco (AC)
AMAPÁ (AP):	() RM Macapá
AMAZONAS (AM):	() RM Manaus
MARANHÃO (MA):	() RM Grande São Luís
MATO GROSSO (MT):	() Cuiabá (MT) e Várzea Grande (MT)
MATO GROSSO DO SUL (MS):	() Campo Grande (MS)
PARÁ (PA):	() RM Belém (PA)
PIAUI (PI):	() RIDE Teresina
RONDÔNIA (RO):	() Porto Velho (RO)
RORAIMA (RR):	() Boa Vista (RR)
TOCANTINS (TO):	() Palmas (TO)

*RM - Região Metropolitana

*RIDE - Região Integrada de Desenvolvimento

(Vide ftp://geofp.ibge.gov.br/Organizacao/Municipios_por_Regioes_Metropolitanas para identificação dos municípios por Região Metropolitana e Região Integrada de Desenvolvimento)

Anexo II:**Requerimento de Credenciamento**

Deverá ser apresentado em papel timbrado ou com identificação da pretendente ao credenciamento, em duas vias, a fim de que a 2ª via seja devolvida devidamente protocolada.

Datar e assinar.

Anexo III:**Atividades Técnicas para Credenciamento, Remuneração dos serviços e prazos de execução**

Não há preenchimento

Anexo IV:**Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia e Arquitetura**

Preenchido pelo BANCO.

Anexo V: Termo de Distrato

Preenchido pelo BANCO.

Anexo VI: Ordem de serviço

Preenchido pelo BANCO e retornado com o DE ACORDO pelo interessado.

Anexo VII: Ficha de dados cadastrais

Preenchido pelo interessado.

Anexo VIII: Declaração de inexistência, em seu quadro, de empregados ou membro da administração do Banco

Preenchido pelo interessado.

Anexo IX - “A” ou IX - “B”: Declaração de existência ou inexistência, no quadro da empresa, de cônjuge, inclusive companheiros(as), parentes até 2º grau (filhos, netos, irmãos, pais, avós), pais adotivos, padrastos, enteados, cunhados, sogros, noras ou de outras pessoas que mantenham vínculos de natureza técnica, comercial, econômica ou financeira com funcionários do CSL responsável pela licitação. Em caso de existência, deverá ser indicado o nome do funcionário

Preenchido pelo interessado.

Anexo X: Declaração de inexistência, em seu quadro, de empregados menores de 18 anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, inferior a 16 anos efetuando qualquer trabalho, salvo como Menor Aprendiz

Preenchido pelo interessado.

Anexo XI: Minuta de declaração de inexistência de fato superveniente

Preenchido pelo interessado.

BANCO DO BRASIL S.A.
DIRETORIA DE LOGÍSTICA – CENTRO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA – SÃO PAULO (SP)
Edital nº 2010/00017(7421)SL

Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de Engenharia e/ou Arquitetura para o Crédito Imobiliário

Anexo II – Requerimento de Credenciamento

EMPRESA:

CNPJ

Razão social

Nome de fantasia

Número do CREA

UF do CREA

Inscrição estadual

Data da criação

UF vistos CREA

ENDEREÇO:

(rua, avenida, complemento e nº)

Bairro

Município

UF

CEP

Telefone

Celular

Fax

E-mail

Pager/Bip

ATIVIDADES TÉCNICAS DE INTERESSE PARA CREDENCIAMENTO (indicar as opções/atividades) :

Opção de credenciamento	Tipo de Atividade	Descrição das atividades	Marcar "X"
1	AVACI	Laudo de Avaliação de Imóveis urbanos – casas, apartamentos e unidades comerciais para o Crédito Imobiliário do Banco do Brasil	
2	ATPCI_UI	Relatório de análise técnica de projeto e orçamento para construção de unidades isoladas para o Crédito Imobiliário do Banco do Brasil	
3	VSTCI_UI	Relatório de Vistoria de obra civil indicando o estágio físico e financeiro de conclusão das obras para construção de unidades isoladas para o Crédito Imobiliário do Banco do Brasil	

REGIÃO DE INTERESSE DE ATUAÇÃO – MUNICÍPIOS POR UF :

ACRE (AC):

() Rio Branco (AC)

AMAPÁ (AP):

() RM Macapá

AMAZONAS (AM):

() RM Manaus

MARANHÃO (MA):

() RM Grande São Luís

MATO GROSSO (MT):

() Cuiabá (MT) e Várzea Grande (MT)

MATO GROSSO DO SUL (MS):

() Campo Grande (MS)

PARÁ (PA):

() RM Belém (PA)

PIAUI (PI):

() RIDE Teresina

RONDÔNIA (RO):

() Porto Velho (RO)

RORAIMA (RR):

() Boa Vista (RR)

TOCANTINS (TO):

() Palmas (TO)

*RM - Região Metropolitana

BANCO DO BRASIL S.A.
DIRETORIA DE LOGÍSTICA – CENTRO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA – SÃO PAULO (SP)
Edital nº **2010/00017(7421)SL**

Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de Engenharia e/ou Arquitetura para o Crédito Imobiliário

*RIDE - Região Integrada de Desenvolvimento

(Vide ftp://geoftp.ibge.gov.br/Organizacao/Municipios_por_Regioes_Metropolitanas para identificação dos municípios por Região Metropolitana e Região Integrada de Desenvolvimento)

Vimos requerer, através do presente, nosso credenciamento, em conformidade com o Edital divulgado pelo BANCO, juntando a documentação exigida devidamente **assinada e rubricada**.

DECLARAMOS, sob as penas da LEI, que:

- recebemos os documentos que compõem o Edital 2010/00017(7421)SL e que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- não fomos declarados inidôneos conforme o edital de credenciamento;
- a empresa não se enquadra nas situações previstas no item 3 do edital e que as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, bem como que concordamos com os termos do edital e seus anexos;
- não há qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento; e,
- estamos cientes e cumprimos o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que reza o seguinte: “*proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.*”

Local/data _____, _____ de _____ de _____

Recebido

Data	Hora
/ /	

Nome e assinatura do representante legal

Assinatura/Carimbo do BANCO

=====

BANCO DO BRASIL S.A.
DIRETORIA DE LOGÍSTICA – CENTRO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA – SÃO PAULO (SP)
Edital nº **2010/00017(7421)SL**

Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de Engenharia e/ou Arquitetura para o Crédito Imobiliário

=====

**Anexo III – Atividades Técnicas para Credenciamento,
Remuneração dos Serviços e Prazos de execução**

Tipo de Atividade	Descrição das atividades	Valor Unitário R\$	Prazos de execução (dias úteis)
AVACI *	Laudo de Avaliação de Imóveis urbanos – casas, apartamentos e unidades comerciais para o Crédito Imobiliário do Banco do Brasil	300,00	5
ATPCI_UI	Relatório de análise técnica de projeto e orçamento para construção de unidades isoladas para o Crédito Imobiliário do Banco do Brasil	500,00	8
VSTCI_UI	Relatório de Vistoria de obra civil, indicando o estágio físico e financeiro de conclusão das obras para construção de unidades isoladas para o Crédito Imobiliário do Banco do Brasil	300,00	4

(*) Para uma mesma ordem de serviço, envolvendo 02 (duas) ou mais unidades (imóveis novos) enquadradas em AVACI e localizadas no mesmo empreendimento, com emissão de laudos e valores individualizados, o valor do serviço a ser pago para a segunda unidade em diante será de 40% do valor unitário da atividade.

1.

Anexo IV – Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA DECORRENTE DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 2010/00017(7421)SL, REALIZADO EM CONFORMIDADE COM A LEI N. 8.666, DE 21.06.93, O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL, PUBLICADO NO D.O.U. EM 24.06.96, QUE ENTRE SI FAZEM NESTA E MELHOR FORMA DE DIREITO, DE UM LADO, O BANCO DO BRASIL S.A., SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, COM SEDE EM BRASÍLIA (DF), INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O NÚMERO 00.000.000/5844-01, ADIANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO(S) ADMINISTRADOR(ES) DA DIRETORIA DE LOGÍSTICA/CENTRO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA – SÃO PAULO(SP) SR.(S) (NOME, CARTEIRA DE IDENTIDADE, CPF E QUALIFICAÇÃO DO(S) ADMINISTRADOR(ES)) E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA..... (DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DA EMPRESA), NESTE ATO REPRESENTADA PELO(S) SR.(S) (NOME, CARTEIRA DE IDENTIDADE, CPF E QUALIFICAÇÃO - DIRETORES, COTISTAS INGERENTES, PROCURADORES - DO(S) REPRESENTANTE(S)), ADIANTE DENOMINADA CONTRATADA, CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. O PRESENTE CONTRATO TEVE SUA MINUTA-PADRÃO ANALISADA PELA NOTA JURÍDICA DIJUR-COPUR/ADLIC Nº 2009/21913, DE 19.10.2009.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos de Engenharia e/ou Arquitetura indicados no Documento nº 1, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento e no Edital de Credenciamento nº: 2010/00017(7421)SL, sempre que houver interesse previamente manifestado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão prestados diretamente pela CONTRATADA, vedada a cessão, transferência ou subcontratação, total ou parcial.

Parágrafo Segundo – A contratada deverá especificar no Documento nº 1 as atividades e regiões de atuação onde tem interesse em prestar serviços nos termos deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços prestados, a CONTRATADA terá os serviços remunerados pelos valores constantes da tabela do Documento nº 2 deste contrato já inclusas todas as despesas referentes a deslocamento, hospedagem, alimentação, despesas de postagem e outras quaisquer.

Parágrafo Primeiro – Caso o Contratante não publique um novo edital de credenciamento e o contrato seja prorrogado, mediante a formalização de aditivo, as remunerações do Documento nº 2 poderão ser reajustadas de acordo com os novos valores estabelecidos pelo Banco para todos os credenciados.

Parágrafo Segundo - A remuneração pelos serviços prestados será creditada em conta corrente mantida no Banco do Brasil S.A., em nome da CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia corrido subsequente ao dia da entrega da nota fiscal/fatura, relativamente a todos os serviços executados e aceitos pelo Banco, no período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior ao da apresentação. A apresentação da respectiva nota fiscal/fatura de prestação de serviços deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, datada do mês da apresentação da nota fiscal/fatura.

Parágrafo Terceiro - Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá enviar ao Centro de Serviços de Logística – São Paulo (SP), ou local por ele designado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços:

- a) nota fiscal/fatura referente aos trabalhos desenvolvidos ou na forma que a legislação tributária venha a exigir. A nota fiscal/fatura deverá conter ainda: informação da agência e número da conta corrente da CONTRATADA para depósito, o número do Contrato e o mês da prestação dos serviços;
- b) a indicação dos serviços com respectivos valores, acompanhada de relação analítica de todos os serviços prestados (n. da ordem de serviço, tipo de serviço, local e valor);

- c) os trabalhos completos impressos, assinados pelo responsável técnico, acompanhados dos respectivos anexos, inclusive ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, com comprovante de registro.

Parágrafo Terceiro – A fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação (até o 10º (décimo) dia corrido subsequente ao dia da reapresentação).

Parágrafo Quarto – O CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

Parágrafo Quinto – Sobre o valor total da remuneração incidem as obrigações fiscais, conforme a legislação vigente.

Parágrafo Sexto – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir administrativamente o contrato, quando a CONTRATADA não apresentar os documentos relacionados no Parágrafo Oitavo desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades e obrigações legais e técnicas.

Parágrafo Oitavo – A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação/credenciamento. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa - ou outras equivalentes, na forma da LEI - expedidas, em cada esfera de governo, pelo órgão competente;
- b) prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- c) prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Nono – Os documentos exigidos no Parágrafo Oitavo deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Décimo – A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata o Parágrafo Oitavo, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line ao SICAF.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- I. executar e entregar os trabalhos conforme normas, formulários, orientações, rotinas e prazos (Documento nº 2) estabelecidos pelo CONTRATANTE. As normas, formulários e orientações encontram-se disponibilizados para downloads no Portal do Banco do Brasil na Internet, endereço: <http://www.bb.com.br> > Outros sites > Compras, Contratações e Venda de Imóveis.
- II. utilizar os seguintes modelos para os serviços objeto deste contrato:
 - a) Laudo de avaliação – Apartamento – crédito imobiliário BB
 - b) Laudo de avaliação – Casa Residencial – crédito imobiliário BB
 - c) Laudo de avaliação – Unidade Comercial – crédito imobiliário BB

- d) Laudo de avaliação – Prédio Comercial – crédito imobiliário BB
 - e) Relatório de vistoria de acompanhamento – Casa Residencial – crédito imobiliário BB
 - f) Laudo de avaliação e Análise de Orçamento – Casa Residencial – crédito imobiliário BB
- III. entregar os laudos/relatórios, via e-mail, observados os prazos indicados no Documento nº2. Os trabalhos completos impressos, assinados pelo responsável técnico, acompanhado dos respectivos anexos, inclusive ART registrada, deverão ser entregues juntamente com a Nota-fiscal;
- IV. emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços elaborados, ficando a critério do CREA de cada Unidade da Federação, definir o período de recolhimento, bem como, a quantidade de serviços a serem relacionados em cada ART;
- V. arcar com os gastos referentes à realização das atividades técnicas previstas no contrato, correspondentes a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), taxas, emolumentos, cópias, fotos e quaisquer outras despesas vinculadas ao objeto contratado;
- VI. Informar oportunamente ao CONTRATANTE a falta de documentação ou documentação incompleta necessária para a realização dos serviços;
- VII. firmar declaração, conforme **Documento nº 3** deste Contrato, atestando que não atuará em serviços que envolvam:
- a) entidades ou empresas com as quais os titulares e/ou responsáveis técnicos da CONTRATADA tenham vínculo empregatício;
 - b) gerentes, sócios ou dirigentes de entidades ou empresas com as quais os titulares e/ou responsáveis técnicos da CONTRATADA tenham vínculo;
 - c) empresas em que sejam gerentes, sócios ou dirigentes;
- VIII. os trabalhos deverão ser assinados por profissionais vinculados à empresa que recebeu a demanda, devidamente habilitados, que efetivamente tenham realizado o serviço, não sendo permitidas procurações;
- IX. entregar ao CONTRATANTE os trabalhos técnicos assinados obrigatoriamente pelo responsável técnico pela elaboração do serviço, devidamente habilitado/autorizado pelo CONTRATANTE quando da qualificação técnica;
- X. responder, na qualidade de fiel depositária, por toda a documentação original que lhe for entregue pelo CONTRATANTE, até devolução, sob protocolo;
- XI. comunicar por escrito ao CONTRATANTE a existência de impedimento de ordem ética ou legal em serviço que lhe tenha sido encaminhado, devolvendo-o, imediatamente;
- XII. corrigir sem ônus para o CONTRATANTE os serviços que apresentem incorreção e imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais;
- XIII. responder prontamente ao CONTRATANTE as questões relativas aos trabalhos desenvolvidos, quando solicitada;
- XIV. responder perante o CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços contratados, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- XV. facilitar e permitir ao CONTRATANTE, a qualquer momento, a fiscalização e acompanhamento dos serviços em sua sede/filial, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade à CONTRATADA;
- XVI. não utilizar o nome do CONTRATANTE em quaisquer atividades de divulgação de sua profissão, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos;

- XVII. não se pronunciar em nome do CONTRATANTE a órgãos da imprensa ou clientes e agentes promotores sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços a seu cargo;
- XVIII. não utilizar nem reproduzir, fora dos serviços contratados, os normativos, documentos e materiais encaminhados ou divulgados pelo CONTRATANTE;
- XIX. guardar sigilo de todas informações fornecidas/obtidas;
- XX. comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias da ocorrência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico;
- XXI. se de seu interesse, a CONTRATADA solicitará formalmente ao Banco sua exclusão temporária na distribuição dos serviços por motivos de férias, afastamentos de profissionais da empresa ou outro motivo de força maior, informando na solicitação um único período de exclusão com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I. proceder à distribuição dos serviços entre todos os credenciados, conforme critérios de distribuição de serviços;
- II. indicar os locais onde deverão ser prestados os serviços, conforme OS (Anexo VI);
- III. notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- IV. fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da CONTRATADA, encaminhando os documentos pertinentes à adequada realização dos serviços correspondentes;
- V. efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato tem vigência de 20/01/2010 a 19/01/2011. Caso o Contratante não publique um novo edital de credenciamento, poderá o contrato ser prorrogado, mediante a formalização de aditivo, limitando-se o credenciamento contínuo a 60 (sessenta) meses.

Parágrafo Primeiro - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRATANTE, passando tal documento a integrar o contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANÁLISE DOS SERVIÇOS

Os serviços serão analisados pelo Centro de Serviços de Logística – São Paulo (SP), diretamente ou por quem este vier a indicar.

Parágrafo Único. Por interesse do CONTRATANTE, a empresa será reavaliada quanto à capacitação técnica, podendo alterar-lhe o credenciamento e a habilitação para uma ou mais atividades técnicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os atos praticados pela CONTRATADA, prejudiciais à execução do Contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;

- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Banco e suas subsidiárias, por período não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

Parágrafo Segundo - A aplicação das penalidades, ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro - No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do Contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Quarto - Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ADVERTÊNCIAS

A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para o Banco;
- b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA NONA – DA MULTA CONTRATUAL

Pelos dias que exceder o prazo definido para cada uma das atividades técnicas previstas contratualmente, ficará a CONTRATADA sujeita, de pleno direito, à multa moratória diária, calculada sobre o valor correspondente ao serviço contratado, conforme fórmula abaixo:

$$M = \frac{0,2 \times V}{K} \quad \text{onde,}$$

M = valor da multa diária;

K = número de dias definidos para a execução do serviço;

V = valor da Ordem de Serviço.

Parágrafo Primeiro - A pena de multa poderá ser aplicada até o limite de 20% do valor do serviço contratado.

Parágrafo Segundo - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a empresa da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no Contrato;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando a execução do contrato;

- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o participante idoneidade para contratar com o Banco;
- i) descumprimento das obrigações deste Contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Ministro da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

Parágrafo Primeiro - Durante o prazo de validade do contrato os erros/faltas constatados serão cumulativos para fins de aplicação das penalidades previstas.

Parágrafo Segundo - A aplicação de quaisquer das penalidades acima não impedirá que o CONTRATANTE adote contra a CONTRATADA as medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão deste Contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, além dos casos enumerados nos incisos I a XII, XVI a XVIII do art. 78 da LEI 8.666/93, atualizada pela LEI 9.854, de 27.10.99;
- b) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, mediante aviso prévio por escrito, de 90 (noventa) dias ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão;
- c) judicialmente, nos termos da legislação;

A rescisão também poderá ocorrer, quando a CONTRATADA:

- a) motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes. Neste caso, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custo daí decorrentes e por perdas e danos que o CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer;
- b) for responsável por operações em curso anormal junto a qualquer agência do CONTRATANTE, desde que o endividamento venha a comprometer a execução do Contrato;
- c) vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- d) vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- e) utilização em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

Parágrafo Terceiro - A rescisão acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC

Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que

=====

BANCO DO BRASIL S.A.
DIRETORIA DE LOGÍSTICA – CENTRO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA – SÃO PAULO (SP)
Edital nº 2010/00017(7421)SL

Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de Engenharia e/ou Arquitetura para o Crédito Imobiliário

=====

se façam necessárias à execução dos serviços, salvo as despesas a serem pagas pelo CONTRATANTE, devidamente expressas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA cede ao CONTRATANTE os direitos patrimoniais (ou autorais) relativos aos serviços especializados ora contratados, podendo o CONTRATANTE utilizá-los de acordo com o previsto neste instrumento contratual, nos termos do art. 111, da LEI 8.666/93.

Parágrafo Único - São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na LEI nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO

Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação da CONTRATADA com outrem, o BANCO reserva-se o direito de rescindir o presente contrato, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato estão previstas nos itens orçamentários 78.099.100.000 e 78.099.110.000.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório do credenciamento referido no preâmbulo, bem como os documentos a seguir relacionados:

- Documento nº 1 – Atividades Técnicas e Região de atuação;
- Documento nº 2 – Remuneração dos serviços e prazos de execução das atividades técnicas;
- Documento nº 3 – Declaração.

Fica eleito o foro da cidade de São Paulo (SP) para dirimir as dúvidas oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Local e data

BANCO: _____
(carimbo e assinatura)

CONTRATADA: _____
(carimbo e assinatura)

Testemunhas: (indicar nome e CPF)

Documento nº 1 – Atividades Técnicas e Região de atuação (SELECIONAR OS DE INTERESSE)**ATIVIDADES TÉCNICAS DE INTERESSE PARA CREDENCIAMENTO (indicar as opções/atividades):**

Opção de credenciamento	Tipo de Atividade	Descrição das atividades	Marcar "X"
1	AVACI	Laudo de Avaliação de Imóveis urbanos – casas, apartamentos e unidades comerciais para o Crédito Imobiliário do Banco do Brasil	
2	ATPCI_UI	Relatório de análise técnica de projeto e orçamento para construção de unidades isoladas para o Crédito Imobiliário do Banco do Brasil	
3	VSTCI_UI	Relatório de Vistoria de obra civil indicando o estágio físico e financeiro de conclusão das obras para construção de unidades isoladas para o Crédito Imobiliário do Banco do Brasil	

REGIÃO DE INTERESSE DE ATUAÇÃO – MUNICÍPIOS POR UF :

- ACRE (AC):** () Rio Branco (AC)
- AMAPÁ (AP):** () RM Macapá
- AMAZONAS (AM):** () RM Manaus
- MARANHÃO (MA):** () RM Grande São Luís
- MATO GROSSO (MT):** () Cuiabá (MT) e Várzea Grande (MT)
- MATO GROSSO DO SUL (MS):** () Campo Grande (MS)
- PARÁ (PA):** () RM Belém (PA)
- PIAUI (PI):** () RIDE Teresina
- RONDÔNIA (RO):** () Porto Velho (RO)
- RORAIMA (RR):** () Boa Vista (RR)
- TOCANTINS (TO):** () Palmas (TO)

*RM - Região Metropolitana

*RIDE - Região Integrada de Desenvolvimento

(Vide ftp://geofp.ibge.gov.br/Organizacao/Municipios_por_Regioes_Metropolitanas para identificação dos municípios por Região Metropolitana e Região Integrada de Desenvolvimento)

Documento nº 2 – Remuneração dos serviços e prazos de execução das atividades técnicas

A remuneração dos serviços e os prazos para execução dos serviços objetos de uma O.S. obedecerão aos critérios e tabela a seguir.

Tipo de Atividade	Descrição das atividades	Valor Unitário R\$	Prazos de execução (dias úteis)
AVACI *	Laudo de Avaliação de Imóveis urbanos – casas, apartamentos e unidades comerciais para o Crédito Imobiliário do Banco do Brasil	300,00	5
ATPCI_UI	Relatório de análise técnica de projeto e orçamento para construção de unidades isoladas para o Crédito Imobiliário do Banco do Brasil	500,00	8
VSTCI_UI	Relatório de Vistoria de obra civil, indicando o estágio físico e financeiro de conclusão das obras para construção de unidades isoladas para o Crédito Imobiliário do Banco do Brasil	300,00	4

(*) Para uma mesma ordem de serviço, envolvendo 02 (duas) ou mais unidades (imóveis novos) enquadradas em AVACI e localizadas no mesmo empreendimento, com emissão de laudos e valores individualizados, o valor do serviço a ser pago para a segunda unidade em diante será de 40% do valor unitário da atividade.

=====

BANCO DO BRASIL S.A.
DIRETORIA DE LOGÍSTICA – CENTRO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA – SÃO PAULO (SP)
Edital nº **2010/00017(7421)SL**

Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de Engenharia e/ou Arquitetura para o Crédito Imobiliário

=====

Documento nº 3 – Declaração

Para fins de cumprimento do item VII da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços nº, DECLARAMOS que existem em nossa empresa, seja sócio, responsável técnico, ou qualquer outro funcionário de nosso quadro, que possua qualquer vínculo empregatício, principalmente como gerente, sócio ou dirigente, na entidade/empresa envolvida nos serviços objeto da OS nº.....

Local e Data

Assinatura da Empresa

Anexo V - Termo de Distrato

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº..... DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
DECORRENTE DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº
2010/00017(7421)SL CELEBRADO ENTRE O BANCO DO BRASIL
S.A. E (NOME DA EMPRESA).

Pelo presente instrumento particular, as partes adiante denominadas e qualificadas, resolvem DISTRATAR o contrato acima mencionado, celebrado em DD/MM/AAAA, nos termos e condições abaixo.

PARTES

1 BANCO DO BRASIL S.A., pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima aberta, de economia mista, organizada sob a forma de banco múltiplo, com sede em Brasília (DF), através de seu Centro de Serviços de Logística – São Paulo (SP), inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/5844-01, neste ato representada pelo Gerente de Área, brasileiro, (estado civil), CPF n.º, doravante denominada simplesmente BANCO.

2 (NOME DA EMPRESA ou PROFISSIONAL), inscrita no CNPJ sob o n.º estabelecida na (endereço), representada por (representante legal), (estado civil), (profissão) CPF n.º, residente à (endereço) doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO DO DISTRATO

3 Considerando o pedido da CONTRATADA, feito por intermédio do expediente datado de DD/MM/AAAA, através do qual é solicitada a rescisão do acordo mencionado no preâmbulo, o contrato celebrado é DISTRATADO, ficando sem efeito todas as cláusulas e condições pactuadas, firmando-se o distrato nas condições estabelecidas a seguir.

RESPONSABILIDADE PELOS PREJUÍZOS

4 A CONTRATADA se obriga, neste ato, a pagar quaisquer prejuízos que porventura possam ser suportados pelo BANCO, que lhe sejam imputados em razão do mau desempenho das atividades que estavam sob sua responsabilidade, no período de DD/MM/AAAA a DD/MM/AAAA, se for o caso.

PRESTAÇÃO DE CONTAS E QUITAÇÃO

5 No ato da assinatura deste instrumento, a CONTRATADA devolverá ao CONTRATANTE todos os processos e documentação que lhe foram confiados, mediante protocolo, nos termos do inciso XVIII, da cláusula terceira.

6 A CONTRATADA dá quitação total ao CONTRATANTE dos pagamentos a que fez jus, em relação a todos os serviços que realizou durante o período da contratação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

7 Assim ajustadas, as partes distratantes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

_____, _____ de _____ de _____
Local/data

CONTRATADA

BANCO DO BRASIL S.A.

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Anexo VI – Ordem de serviço

O.S. NR: _____

AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**2. TIPO DE SERVIÇO**

- () **AVACI** - Laudo de Avaliação de Imóveis urbanos – casas, apartamentos e unidades comerciais para o Crédito Imobiliário do Banco do Brasil
- () **ATPCI_UI** - Relatório de análise técnica de projeto e orçamento para construção de unidades isoladas para o Crédito Imobiliário do Banco do Brasil
- () **VSTCI_UI** - Relatório de Vistoria de obra civil, indicando o estágio físico e financeiro de conclusão das obras para construção de unidades isoladas para o Crédito Imobiliário do Banco do Brasil

3. PRESTADOR DE SERVIÇO

Nome: _____ CNPJ: _____
Representante: _____ MCI: _____ CREA: _____
Endereço eletrônico: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Endereço: _____ CEP/Cidade/UF: _____

4. VALOR TOTAL DO SERVIÇO

R\$:.....(.....)

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

..... dias úteis

6. PROPONENTE

Nome: _____ CPF/CNPJ: _____ Telefone: _____
Contato: _____ Telefone(s): _____

7. DADOS DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

Laudo/parecer nº: _____
Endereço: _____ CEP/Cidade/UF: _____
Tipo de bem: _____
Nome do empreendimento: _____
Matrícula: _____
Área terreno: _____ Área construída: _____ Área privativa: _____

8. ANALISTA RESPONSÁVEL

Nome: _____ Telefone: _____

A recusa do(s) serviço(s) objeto(s) desta O.S. (ordem de serviço) deverá ser informada mediante devolução deste e-mail aos endereços eletrônicos: <e-mail do csl> e <e-mail do analista> até às 17:00 horas do dia útil seguinte.

(local e data)

Banco do Brasil S.A. - DILOG/CSL

Anexo VII – Ficha de dados cadastrais

FICHA DE DADOS CADASTRAIS			
Nome/Razão Social			
Nome fantasia		BDC	CPF/CNPJ
Endereço			E-mail
CEP	Cidade		UF
Telefones	Fac-símile	Pessoa p/ contato	
PRÉDIO ONDE FUNCIONA A EMPRESA			
Próprio ()	Alugado ()	Cedido ()	Comodato ()
DADOS DA FILIAL/ESCRITÓRIO/REPRESENTANTE NA LOCALIDADE DE CADASTRAMENTO			
Nome () Filial () Escritório () Representante			CPF/CGC
Endereço			CEP
Pessoa p/ contato			Celular
Telefone	Fac-símile	E-mail	
NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS/EMPREGADOS			
No Setor Técnico:		No Setor Administrativo:	
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS (anexar currículos)			
Nome:	Formação:	CREA	CPF
DADOS DA CONTA NO BANCO DO BRASIL			
Prefixo Agência	Nome da Agência	Nº da Conta	
EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO (Principais)			
Qtde.	Espécie	Marca	Ano
EQUIPAMENTOS DE CAMPO (Principais)			
Qtde.	Espécie	Marca	Ano

BANCO DO BRASIL S.A.
DIRETORIA DE LOGÍSTICA – CENTRO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA – SÃO PAULO (SP)
Edital nº 2010/00017(7421)SL

Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de Engenharia e/ou Arquitetura para o Crédito Imobiliário

TIPOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS E/OU OBRAS JÁ EXECUTADAS PELA EMPRESA OU PROFISSIONAL:**PRINCIPAIS SERVIÇOS TÉCNICOS E/OU OBRAS EXECUTADAS:****Nomes e endereços completos de empresas e/ou pessoas para quem presta ou já prestou serviços técnicos ou executou obras (principais)****DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS que os informes aqui prestados refletem, com exatidão, a atual situação da empresa nesta data, e assumimos o compromisso de comunicar ao Banco do Brasil S/A, por escrito, qualquer modificação que ocorrer posteriormente.

Local e Data

Carimbo/Assinatura do Dirigente da Empresa

=====

BANCO DO BRASIL S.A.
DIRETORIA DE LOGÍSTICA – CENTRO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA – SÃO PAULO (SP)
Edital nº **2010/00017(7421)SL**
Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de Engenharia e/ou Arquitetura para o Crédito Imobiliário

=====

Anexo VIII – Declaração de inexistência, em seu quadro, de empregados ou membro da administração do Banco

=====

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA, NO QUADRO DA EMPRESA, DE EMPREGADOS OU MEMBRO DA ADMINISTRAÇÃO DO BANCO DO BRASIL

=====

Para fins de credenciamento, DECLARAMOS que inexistem em nosso quadro, funcionários da Gerência de Patrimônio, Arquitetura e Engenharia - GEPAE, de qualquer Centro de Serviços de Logística (CSL), ou membro da administração do Banco do Brasil S.A., ocupando as funções de dirigente, gerente, acionista-controlador, responsável técnico, representante comercial ou procurador ou que exerça cargo de ingerência administrativa na empresa.

Local e Data

Assinatura da empresa

BANCO DO BRASIL S.A.
DIRETORIA DE LOGÍSTICA – CENTRO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA – SÃO PAULO (SP)
Edital nº 2010/00017(7421)SL

Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de Engenharia e/ou Arquitetura para o Crédito Imobiliário

Anexo IX – “A” – declaração de existência no quadro da empresa, de cônjuge, inclusive companheiros(as), parentes até 2º grau (filhos, netos, irmãos, pais, avós), pais adotivos, padrastos, enteados, cunhados, sogros, noras ou de outras pessoas que mantenham vínculos de natureza técnica, comercial, econômica ou financeira com funcionários do CSL responsável pela licitação. Em caso de existência, deverá ser indicado o nome do funcionário

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA, NO QUADRO DA EMPRESA, DE PARENTES OU DE OUTRAS PESSOAS QUE MANTENHAM VÍNCULOS DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA OU FINANCEIRA COM FUNCIONÁRIOS DOS CSL OU DA GEPAE

Para fins de credenciamento, DECLARAMOS que existe(m), em nosso quadro, cônjuge, parentes até 2º grau (filhos, netos, irmãos, pais e avós), pais adotivos, padrastos, enteados, cunhados, sogros, genros, noras ou outras pessoas que mantenham vínculos de natureza técnica, comercial, econômica ou financeira com empregados da GEPAE - Gerência de Patrimônio, Arquitetura e Engenharia ou das Áreas de Engenharia e Arquitetura vinculadas aos Centros de Serviços de Logística (CSL) do Banco, o(s) qual(is) relacionamos abaixo:

NOME	RG	CPF
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Local e Data

Assinatura da empresa

BANCO DO BRASIL S.A.
DIRETORIA DE LOGÍSTICA – CENTRO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA – SÃO PAULO (SP)
Edital nº 2010/00017(7421)SL

Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de Engenharia e/ou Arquitetura para o Crédito Imobiliário

Anexo IX – “B” – declaração de inexistência no quadro da empresa, de cônjuge, inclusive companheiros(as), parentes até 2º grau (filhos, netos, irmãos, pais, avós), pais adotivos, padrastos, enteados, cunhados, sogros, noras ou de outras pessoas que mantenham vínculos de natureza técnica, comercial, econômica ou financeira com funcionários do CSL responsável pela licitação. Em caso de existência, deverá ser indicado o nome do funcionário

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA, NO QUADRO DA EMPRESA, DE PARENTES OU DE OUTRAS PESSOAS QUE MANTENHAM VÍNCULOS DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA OU FINANCEIRA COM FUNCIONÁRIOS DOS CSL OU DA GEPAE

Para fins de credenciamento, DECLARAMOS que inexistem, em nosso quadro, cônjuge, parentes até 2º grau (filhos, netos, irmãos, pais e avós), pais adotivos, padrastos, enteados, cunhados, sogros, genros, noras ou outras pessoas que mantenham vínculos de natureza técnica, comercial, econômica ou financeira com empregados da GEPAE - Gerência de Patrimônio, Arquitetura e Engenharia ou das Áreas de Engenharia e Arquitetura vinculadas aos Centros de Serviços de Logística (CSL) do Banco.

Local e Data

Assinatura da empresa

BANCO DO BRASIL S.A.
DIRETORIA DE LOGÍSTICA – CENTRO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA – SÃO PAULO (SP)
Edital nº 2010/00017(7421)SL

Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de Engenharia e/ou Arquitetura para o Crédito Imobiliário

Anexo X – declaração de inexistência, em seu quadro, de empregados menores de 18 anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, inferior a 16 anos efetuando qualquer trabalho, salvo como Menor Aprendiz

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

.....nome da empresa....., inscrito no CNPJ nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da LEI 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela LEI nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*).

.....
(data)

.....
(assinatura da empresa)

(*) em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

=====

BANCO DO BRASIL S.A.
DIRETORIA DE LOGÍSTICA – CENTRO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA – SÃO PAULO (SP)
Edital nº **2010/00017(7421)SL**
Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de Engenharia e/ou Arquitetura para o Crédito Imobiliário

=====

Anexo XI – Minuta de declaração de inexistência de fato superveniente

=====

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

=====

Para fins de participação no credenciamento (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)....., CNPJ, sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da LEI que, até a presente data inexist(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante